



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 18.054 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as informações institucionais, assegurar a continuidade dos serviços públicos e atender às boas práticas de governança e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à formalização da Política de Segurança da Informação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bebedouro, a Política de Segurança da Informação (PSI), conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação é de cumprimento obrigatório por todos os servidores públicos municipais, estagiários, e demais agentes que tenham acesso a informações, dados ou sistemas da Prefeitura.

Art. 3º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, coordenar a implementação, acompanhamento e atualização da PSI.

Art. 4º O descumprimento da Política de Segurança da Informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de dezembro de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de dezembro de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOIRO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Anexo I

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

1. Objetivo: Estabelecer diretrizes para proteger a **confidencialidade, integridade e disponibilidade** das informações da Prefeitura Municipal de Bebedouro, garantindo o uso adequado dos recursos tecnológicos e a conformidade com a legislação vigente.

2. Abrangência: Esta Política aplica-se a todos os **servidores públicos, funcionários e estagiários** que utilizem recursos de tecnologia da informação e comunicação da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

3. Diretrizes Gerais

- O uso de **senhas pessoais** é individual e intransferível, devendo ser trocadas periodicamente.
 - É **proibido o compartilhamento** de contas de acesso a sistemas e informações.
 - Todos os **arquivos e documentos institucionais** devem ser armazenados em locais definidos pela área de Tecnologia da Informação.
 - O uso de **internet e e-mail institucional** deve estar relacionado exclusivamente às atividades de trabalho.
 - O uso de **e-mail para fins de trabalho** deve ser realizado **exclusivamente por meio do endereço institucional com domínio @bebedouro.sp.gov.br**, sendo **vedada a criação ou utilização de contas pessoais** ou não autorizadas para tratar assuntos da Prefeitura.
 - Serão realizados **backups regulares** pela equipe de TI para garantir a integridade das informações.
 - O acesso a **informações pessoais de munícipes** deve respeitar integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**.
 - É **vedada a instalação de softwares** sem a devida autorização da equipe de TI.
 - Os **equipamentos de informática e dispositivos móveis** fornecidos pela Prefeitura devem ser utilizados apenas para fins institucionais.
 -
-



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4. Responsabilidades

- **Servidores e usuários:** cumprir as diretrizes estabelecidas, zelar pelas informações e comunicar imediatamente quaisquer incidentes ou suspeitas de violação de segurança à equipe de TI.
 - **Equipe de TI:** manter atualizações, monitorar riscos, aplicar medidas de proteção e assegurar a execução desta Política.
 - **Gestores:** assegurar que suas equipes compreendam, apliquem e cumpram as diretrizes aqui previstas.
-

5. Penalidades: O descumprimento desta Política implicará **responsabilização administrativa, civil e/ou penal**, conforme a legislação vigente e demais normas internas da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

6. Vigência e Revisão: ‘Esta Política entra em vigor na data de **publicação do Decreto** e será **revisada a cada 3 (três) anos**, ou sempre que houver necessidade de atualização em razão de mudanças tecnológicas, legais ou administrativas.